



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

E-mail: pmmb@powerline.com.br

LEI Nº 780 de 30 de novembro de 2005

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165 , parágrafo 1º , da Constituição Federal , estabelecendo , para o período de, os programas com seus respectivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas correntes e para aos programas de duração continuada.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes da Lei , bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo , através de Lei específica.

Art. 3º A inclusão , exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anul ou de seus Créditos Adicionais apropriando ao respectivo programa , as modificações conseqüentes .

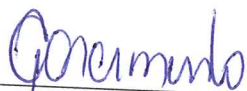
Parágrafo Único : Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e incluir , excluir ou alterar outras ações e respectivas metas no casos em que tais modificações não resultem em mudanças no orçamento do Município.

Art. 4º O Poder Executivo enviará a Câmara de vereadores , até o dia 15 de abril de cada exercício , avaliação dos resultados de implantação deste plano.

(Handwritten signature)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006,
revogadas as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 30 de novembro de 2005.



Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal.